

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS



ANO XVI - Nº 106 Edição - Areia Branca/RN, 13 de julho de 2020.

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Demandas Judiciais	350.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	350.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	800.000,00		800.000,00
Avais e Garantias Concedidas		Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	1.150.000,00	SUBTOTAL	1.150.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Frustração de Receitas	550.000,00	Limitação de empenho	550.000,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de projetos			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	550.000,00	SUBTOTAL	550.000,00
TOTAL	1.700.000,00	TOTAL	1.700.000,00

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças

LEI MUNICIPAL N.º 1.457/2020, DE 13 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE A DENOMINAÇÃO DO TREVO DA BR 110 e RN 404, QUE DÁ ACESSO A COMUNIDADE DE PONTA DO MEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL de AREIA BRANCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, aprova a proposição de autoria do Vereador **MANOEL JOAQUIM DOS SANTOS**, fundamentado no Artigo 28, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Areia Branca, e eu Prefeita Constitucional do Município de Areia Branca-RN, no uso de suas atribuições legais e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **IRENE MARIA DE SOUZA**, a praça no trevo da BR 110 e RN 404, que dá acesso a comunidade de Ponta do Mel.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN, EM 13 DE JULHO DE 2020.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

Prefeita do Município de Areia Branca/RN.